

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 209 | 26 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



Degusta BÚZIOS 2023

4 A 6 - 11 A 13 DE AGOSTO



BÚZIOS
PREFEITURA



ACEB
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BÚZIOS

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT' ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT' ANNA (Interino)

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA (Interina)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)

CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)

THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral (CGM)

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração

MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)

URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino)

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)

CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)

AURELIO BARROS AREAS

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Marcos Clayton Assis Sodré

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Samuel Francisco Rodrigues Filho

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE





BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO ADM Nº 03, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano De Transporte Universitário do Município de Armação dos Búzios.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da concessão do benefício municipal do Transporte Universitário para o Exercício do segundo semestre de 2023; nos termos do Processo Administrativo nº 8687/2023, em referência ao recadastramento do benefício, atribuindo a esta Comissão o Monitoramento e Avaliação do Plano de Trabalho e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão de regulamentação da concessão do benefício municipal do Transporte Universitário para o Exercício do segundo semestre de 2023 do Município de Armação dos Búzios:

- I - ESTHER LAEL DE SOUZA BEZERRA VALENTE - Matrícula nº 27569;
- II - NATHALIA SOARES DA SILVA - Matrícula nº 27488.
- III- BRUNA CHIAZZA STORNI – Matrícula nº 23127.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente,

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO ADM Nº 02, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o recadastramento dos usuários do benefício do Transporte Universitário no Município de Armação dos Búzios, para o segundo semestre de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de recadastramento dos usuários do benefício do Transporte Universitário para o segundo semestre de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o recadastramento dos usuários benefício do Transporte aos Universitários, na condução dos alunos para as faculdades intermunicipais, para o segundo semestre de 2023, destinado a munícipes de Armação dos Búzios matriculados em curso de nível superior que possuam renda *per capita* mensal de até 2 (dois) salários mínimos nacionais ou renda familiar mensal não superior a 5 (cinco) salários mínimos nacionais.

Art. 2º O Transporte Universitário consistirá na mobilidade urbana dos estudantes com caráter de transporte intermunicipal que estejam cursando estudo superior.

Art. 3º A análise dos pedidos de recadastramento serão analisados por comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda.

Art. 4º Aos beneficiários dos Auxílio Transporte Universitário, a Secretaria Municipal de Administração publicará o respectivo edital, indicando os prazos para apresentação da documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos para concessão do auxílio, datas da divulgação dos recursos.

§ 1º O beneficiário ou responsável deverá através do formulário de inscrição, a ser obtido no endereço eletrônico: <https://forms.gle/vGqRFNTwGabbiohz7>, também disponibilizado no *site* e nas redes sociais vinculadas à Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, anexando os seguintes documentos:

- I- documento de identidade;
- II- comprovante de quitação eleitoral
- III- comprovante de residência atual de Armação dos Búzios, em nome do requerente ou de seu responsável financeiro, sendo admitidos, para tanto faturas de concessionárias públicas, como água, energia elétrica e telefonia, contrato de locação com firma reconhecida em cartório com duas testemunhas
- IV- comprovante de manutenção ou de formalização contratual, conforme o caso, através do recibo de pagamento mensal, competência do mês da inscrição ou mês imediatamente anterior, ou da declaração da instituição de ensino carimbada e assinada do respectivo semestre;
- V- comprovante de frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) nas aulas de todas as matérias da grade curricular com curso na data do recadastramento;
- VI- endereço de *e-mail* válido para o recebimento do comprovante da inscrição;
- VII- declaração de próprio punho de não ser o beneficiário portador de diploma de curso superior;

- VIII- boletim de notas comprovando a não reprovação em 3 (três) ou mais disciplinas;
- IX- declaração de próprio punho de que possui renda *per capita* mensal de até 2 (dois) salários mínimos nacionais ou renda familiar mensal não superior a 5 (cinco) salários mínimos nacionais.

§ 2º Em caso de comprovação de fraude ou falsa declaração, o beneficiário poderá ter o benefício revogado.

§ 3º A Administração se reserva o direito de oficial às instituições de ensino superior com finalidade comprovar a frequência e o aproveitamento dos eventuais beneficiários.

§ 4º Os dados organizados a partir dos cadastros poderão ser utilizados para fins de análise de outros benefícios ou cruzados com outras bases de dados de natureza social.

Art. 5º O beneficiário deverá comunicar ao órgão gestor do benefício seu ato de evasão/desistência do curso, para imediata cessação da utilização do benefício, devendo ser considerados malversados os recursos recebidos a partir do ato ou fato omitido.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá levar ao conhecimento da Administração fatos fraudulentos ou irregulares referentes ao Benefício de Transporte Universitário, pelos canais de contato encontrados nos *sites* oficiais.

Art. 6º Será indeferido o pedido de renovação do Benefício do Transporte Universitário, daqueles beneficiários que não comprovarem:

I – frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) nas aulas de todos os componentes curriculares cursados no período anterior;

II – não ter reprovação, no período anterior, em mais de 3 (três) disciplinas ou em mais de 50 % (cinquenta por cento) dos componentes curriculares cursados;

III - matrícula no curso ativa.

Art.7º Ficam a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda responsáveis pela gestão do benefício de Transporte Universitário e, pelo seu acompanhamento.

Art. 8º A fase de inscrição iniciará na data da sua publicação a 03 de agosto de 2023.

Art. 9º O resultado do processo de seleção e de eventuais recursos serão disponibilizados e divulgados através do Diário Oficial do Município e do Portal Oficial da Prefeitura de Armação dos Búzios.

§ 1º É de inteira responsabilidade do requerente acompanhar as publicações dos Editais e as etapas do processo de inscrição para permanecer com o benefício de Transporte Universitário na forma desta Resolução.

§ 2º O não cumprimento de exigência no prazo determinado ou a não resposta aos contatos pelos meios informados, por si só, justificam a exclusão do requerente do rol de selecionados.

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas referentes à interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Comissão mista formada por servidores da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, quando não puderem ser dirimidos no expediente.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de julho de 2023.

PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DO AMBIENTE E URBANISMO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

O Município de Armação dos Búzios - RJ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.171/0001-02 por intermédio da Secretaria do Ambiente e Urbanismo, localizada na Rua Jacob José Luiz, 383 – Bairro Brava, Búzios - RJ, neste ato representada pelo seu Secretário Evanildo Cardoso Nascimento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e especialmente a (João José de Carvalho, Castorina Rosa de Carvalho, Nelson de Andrade Pinto, Paulo Sergio Bonorius Nobre, Jorge Luiz Pereira da Silva Lima, Krihne Corces Oliveira e Paulo Sergio Van Erven Formiga). Vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros, eventualmente interessados, que o Lote nº 30 da Quadra (A) do Loteamento Balneário da Rasa, localizado núcleo urbano informal consolidado denominado Bairro Balneário da Rasa, com área inscrita sob a seguinte indicação Livro 3.B, fls.204, sob o nº 1850; livro 3-A, fls.47, sob o nº 1038 e livro 08, fls. 101, sob o nº 1-09, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cabo Frio, e Lote 31 da Quadra (A) do Loteamento Balneário da Rasa, Inscrito sob a seguinte Matrícula nº 17.461 junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cabo Frio. Encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, e Decreto Federal nº 9.310/2018. As unidades que está no Projeto de Regularização Fundiária do processo administrativo nº 10847/2021 está inserido no Loteamento Balneário da Rasa, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de Certidão de Regularização Fundiária (CRF) a detentor da posse dos lotes na referida localidade necessárias para fins de Regularização Fundiária, a ser registradas no término do processo nº 10847/2021 no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Armação dos Búzios/RJ.

Artigo 1º. A área onde foi edificada a unidade nos Lote 30 e 31 da Quadra A do Loteamento Balneário da Rasa, localizado no município de Armação dos Búzios –RJ, estão descrito e caracterizado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cabo Frio.

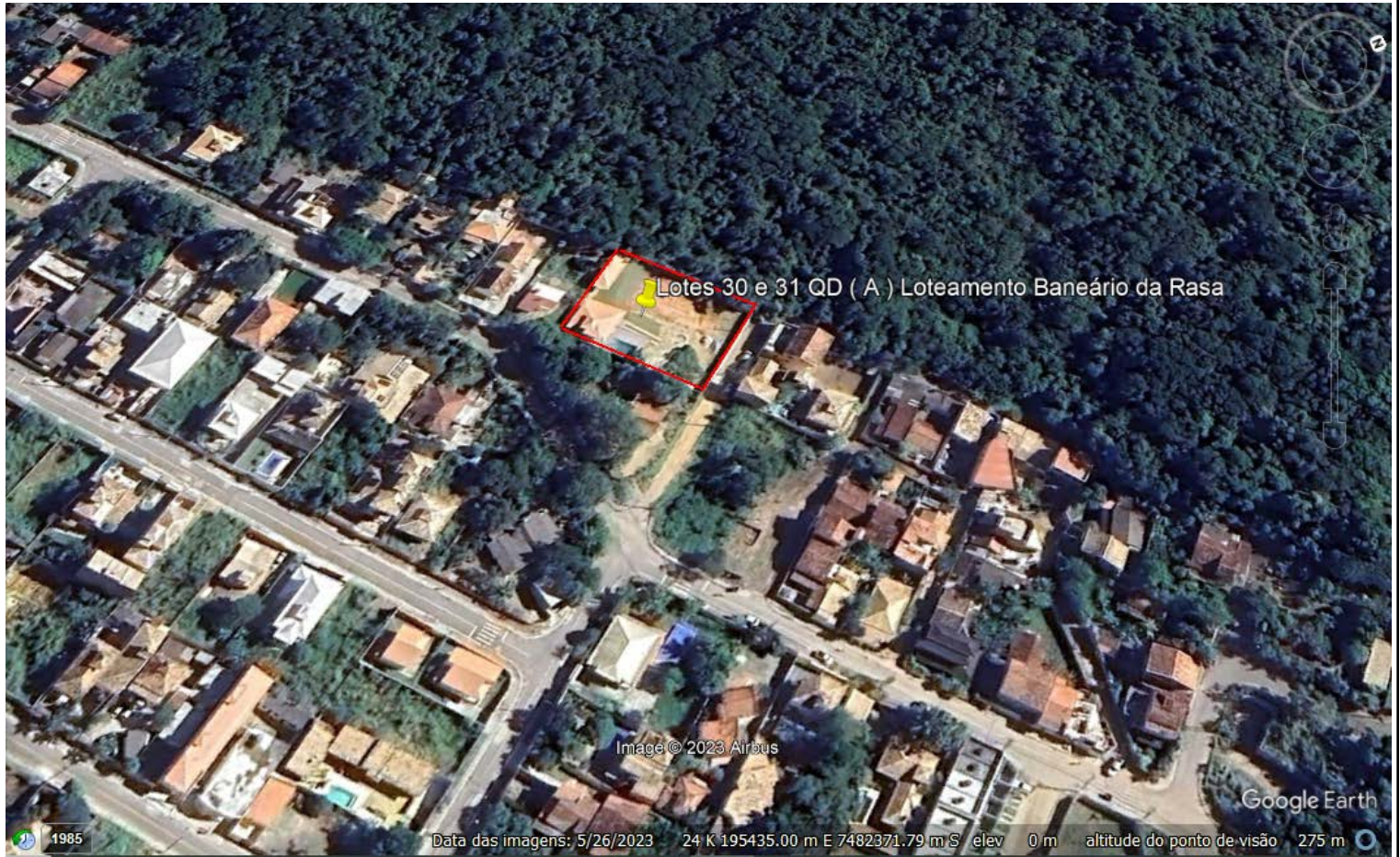
Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital na sede da Secretaria do Ambiente e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art.31,§3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24,§7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, planta dos lotes no núcleo em anexo.

Armação dos Búzios, 25 de julho de 2023.





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DO AMBIENTE E URBANISMO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

O Município de Armação dos Búzios - RJ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.171/0001-02 por intermédio da Secretaria do Ambiente e Urbanismo, localizada na Rua Jacob José Luiz, 383 – Bairro Brava, Búzios - RJ, neste ato representada pelo seu Secretário Evanildo Cardoso Nascimento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e especialmente a (H.M. Drumond Empreendimentos e Participações Ltda, Big Gardem Empreendimentos Comerciais Ltda, Ad Negotia Empreendimentos Comerciais Ltda e Banco Barmerindus do Brasil Sociedade Anônima). Vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros, eventualmente interessados, que o Lote nº16 da Quadra H do Loteamento Tucuns, localizado núcleo urbano informal consolidado denominado Bairro Tucuns, com área inscrita na Matrícula sob o nº 15.163 junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cabo Frio. Encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, e Decreto Federal nº 9.310/2018. A unidade que está no Projeto de Regularização Fundiária do processo administrativo nº 2663/2022 está inserido no Loteamento Tucuns, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de Certidão de Regularização Fundiária (CRF) a detentores da posse do lote na referida localidade necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto da matrícula nº 15.163, a ser registradas no termino do processo nº 2663/2022 no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Armação dos Búzios/RJ.

Artigo 1º. A área onde foi edificada a unidade no Lote 16 da Quadra H do Loteamento Tucuns, localizado no município de Armação dos Búzios –RJ, está descrito e caracterizado na Matrícula sob o nº **15.163** do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cabo Frio.

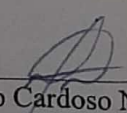
Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital na sede da Secretaria do Ambiente e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art.31,§3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24,§7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, planta do núcleo em anexo.

Armação dos Búzios, 25 de julho de 2023.


Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário do Ambiente e Urbanismo







PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DO AMBIENTE E URBANISMO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

O Município de Armação dos Búzios - RJ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.171/0001-02 por intermédio da Secretaria do Ambiente e Urbanismo, localizada na Rua Jacob José Luiz, 383 – Bairro Brava, Búzios - RJ, neste ato representada pelo seu Secretário Evanildo Cardoso Nascimento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos (Herdeiros de Escolástica Guilhermina da Rocha e Leopoldina Bráulio de Carvalho e/ ou Sucessores, B.C.N – Banco de Crédito Nacional e/ ou Sucessores, Gleba de terras indenticada como “A”, Gertrudes Mayr e/ ou Sucessores, Condomínio Linguado II da Matrícula nº616, e seus representantes constituídos), vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros, eventualmente interessados, que parte do núcleo urbano informal consolidado, denominado José Gonçalves, com área inscrita na Matrícula sob o nº 4.203, junto ao Cartório do Ofício Único de Registro de Imóveis de Armação dos Búzios, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo que esta no Projeto de Regularização Fundiária do processo administrativo nº 1.800/2022 está inserido em parte do Bairro José Gonçalves, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes na referida localidade, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrículas a serem registradas no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Armação dos Búzios/RJ.

Artigo 1º. A área onde foram edificadas as unidades no núcleo denominado José Gonçalves, localizado no município de Armação dos Búzios –RJ, estão descritas e caracterizadas na Matrícula sob o nº 4.203 do Cartório do Ofício Único de Registro de Imóveis de Armação dos Búzios.


Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

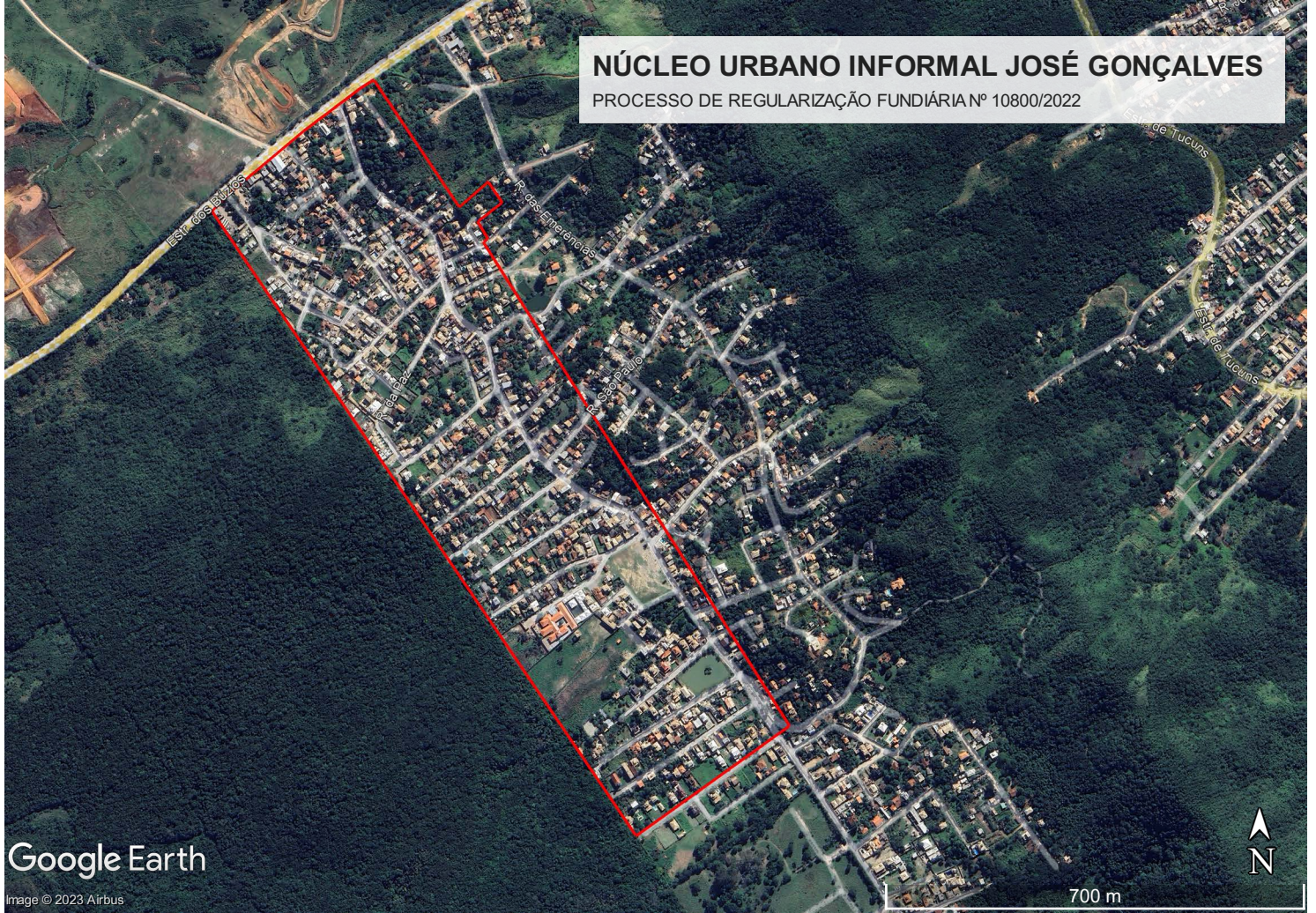
Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital na sede da Secretaria do Ambiente e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art.31,§3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24,§7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, planta do núcleo em anexo.

Armação dos Búzios, 25 de julho de 2023.


Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário do Ambiente e Urbanismo





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

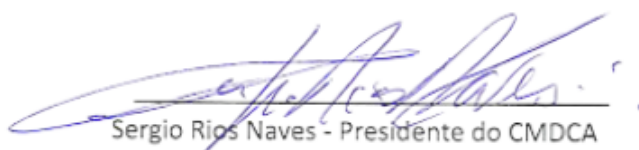
AVISO

Edital Nº 001/2023

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Armação de Búzios/RJ

A comissão do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar informa que, considerando a não publicação em Site Oficial do formulário de solicitação de recurso da prova de Aferição de Conhecimentos do Processo de Escolha no prazo estabelecido no Edital nº 001/2023, haverá abertura do prazo no dia 01/08/2023, para solicitação de recurso em formulário disponibilizado no Site Oficial da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios. O candidato que já solicitou o recurso, não necessitará solicitar novamente.

A publicação do resultado das análises dos recursos e a lista definitiva dos candidatos aprovados será no dia 04/08/2023, em Diário Oficial e Site.



Sergio Rios Naves - Presidente do CMDCA

Avenida José Bento Ribeiro Dantas nº 295, RASA – Armação dos Búzios / RJ
e-mail: cmdcabuzios@gmail.com



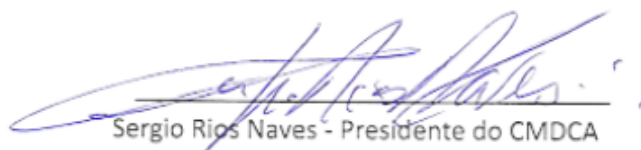
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

AVISO

Edital Nº 001/2023

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Armação de Búzios/RJ

A comissão do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar informa que, as avaliações psicológicas previstas no Edital nº 001/2023 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar serão realizadas entre 25 e 28 de setembro, com as datas, horários e locais específicos para cada candidato a serem publicados em Diário Oficial e Site.



Sergio Rios Naves - Presidente do CMDCA

Avenida José Bento Ribeiro Dantas nº 295, RASA – Armação dos Búzios / RJ
e-mail: cmdcabuzios@gmail.com

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato de Adesão

Processo nº 2508/2022

Contratante: O Município de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação.

Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS- SERPRO

Objeto: Contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP- Brasil.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 1.254,00 (Um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

Armação dos Búzios, 11 de julho de 2023.



Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Genilson Drumond de Pina



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato de Adesão

Processo nº 2508/2022

Contratante: **O Município de Armação dos Búzios**, representada pela Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação.

Contratada: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS- SERPRO**

Objeto: **Contratação de serviços de Gestão de Fornecimento de informações das bases da Receita Federal do Brasil – RFB.**

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: **12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**

Valor: **R\$ 63.487,20 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**

Armação dos Búzios, 11 de julho de 2023.



Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Genilson Drumond de Pina



PORTARIA Nº 044, DE 20 DE JULHO DE 2023.

*“Dispõe sobre a **RECUSA DO REGISTRO PELO TCE/RJ, do benefício de Aposentadoria Voluntária Integral concedida a servidora Sra. ANA CLAUDIA BASTOS SILVA***

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento a decisão do TCE/RJ, prolatada no processo nº **203.671-3/2019**, decisão plenária TCnº41193/2021, através do ofício PRS/SSE/CGC nº 9040/2020, **RECUSAR O REGISTRO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL CONCEDIDA A ANA CLAUDIA BASTOS SILVA**, matrícula nº4913, Professor IB5.1, portadora do RG nº 07.217.092-1 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 010.532.707-71, **tornando sem efeito a Portaria de concessão nº 046/2018, de 05/06/2018, publicada no Boletim Oficial nº 889 em 21/06/2018, a partir de 01/07/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2023, conforme a aposentada tomou ciência, através do processo administrativo 49/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2023.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



PORTARIA Nº 045, DE 20 DE JULHO DE 2023.

*“Dispõe sobre a **RECUSA DO REGISTRO PELO TCE/RJ, do benefício de Aposentadoria Voluntária Integral concedida a servidora Sra. CAROLINA MARIA RODRIGUES DA SILVA***

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento a decisão do TCE/RJ, prolatada no processo nº **214.684-7/2018**, deliberação TCE/RJ nº 260/13, através do ofício PRS/SSE/CGC nº 29377/2018, **RECUSAR O REGISTRO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL CONCEDIDA A CAROLINA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 142, Professor IA6.4, portadora do RG nº 05.877.406-8 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 783.764.167-15, ***tornando sem efeito a Portaria de concessão nº 015/2016, de 08/03/2016, publicada no Boletim Oficial nº 928 em 14/12/2018, a partir de 01/07/2023.***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2023, conforme a aposentada tomou ciência, através do processo administrativo 264/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2023.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PORTARIA Nº 048, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR para compor o Comitê de Investimento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios, os seguintes servidores:

- **JORGE RODRIGUES DE CARVALHO FILHO (Presidente)**
- **MARCOS ANTÔNIO COELHO PEREIRA (Membro)**
- **ARTUR MUREB DE ARAÚJO GÓES (Membro)**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de julho de 2023.

ARTUR MUREB DE ARAÚJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/21



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

CONTRATADA: HOTEL ATLANTICO BUZIOS LTDA

CNPJ: 04.727.091/0001-12

OBJETO; CONTRATAÇÃO DO ESPAÇO PARA SESSÃO SOLENE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3390390000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso I e II e III da Lei 8,666/93

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)

RENEGOCIA EM BÚZIOS

Mutirão acontece até o **DIA 11/08.**

8H às 17H

Local: Procon de Búzios
Travessa dos Pescadores 111 - Centro

 consumidor.gov.br

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

 **BÚZIOS**
PREFEITURA
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ